



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000005/2019**  
**PREGÃO Nº: 000004/2019**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br) ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)

**EDITAL**

**PREGÃO Nº: 000004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000005/2020**

**ABERTURA: 31/01/2020**

**HORÁRIO: 12h:30min**

**TIPO: MENOR PREÇO - ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG**, inscrita no CNPJ Nº 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 005/2020 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 12:30 horas do dia 31/01/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Mauricio Jose da Silva, Julio Dimas Tavares de Souza, Ellen Guiomar de Freitas, Gabriela Carolina Alves Santos, conforme Portaria nº 005 de 07 de janeiro de 2020; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou retirado no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**Órgão gerenciador** - Município de Perdigoão - MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do Procedimento Licitatório, inclusive a condução da licitação.

**Órgão participante** - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do Procedimento Licitatório para realização as suas contratações.

### OBJETO

A presente licitação tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG** especificados no Plano de Trabalho anexo a este instrumento convocatório.

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

- 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
- 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

### 2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **31/01/2020**

HORÁRIO: **12h:30min**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000004/2020**

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000004/2020**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº **000004/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº **000004/2020**.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL					
<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>					
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>			<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL DAS HORAS
0001	HORAS	100		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos					





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

socialis, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

### 4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

4.8. Os serviços prestados terão uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, quando o fornecedor não prever uma garantia maior.

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.6. Registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); no caso de empresas de outros estados deverão acertar sua certidão no correspondente.

5.2.7. Declaração fornecida pela empresa de que o profissional (indicar dados pessoais) registrado ou inscrito nos órgãos constantes no parágrafo anterior, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora da licitação, ficando a substituição sujeita a aprovação pelo Município, respeitado o estabelecimento no art. 30, inciso IV, § 10 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado, com indicação do serviço, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento,



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**comprovando que a empresa e/ou seu responsável técnico tenha executado serviço compatível em nível técnico igual ou superior ao objeto desta licitação.**

**5.2.9. Declaração de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e profissionais que serão utilizados na execução do objeto deste Edital.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e profissionais que serão utilizados na execução do objeto deste Edital, na forma da Lei. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000XX/2020, PREGÃO Nº 00000X/2020.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**5.2.10. Atestado de visita fornecido pela administração municipal que a licitante tomou conhecimento dos serviços licitados, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.**

**5.2.10.1 A presente visita deverá ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura dos envelopes, devido a necessidade do conhecimento dos serviços para elaboração da proposta financeira.**

**5.2.10.2 O atestado de visita pode ser dispensado se a licitante optar por não realizar a visita, ficando ciente de que não poderá alegar que desconhecia os serviços por não ter feito a visita, para qualquer fim, devendo a empresa apresentar declaração de dispensa de visita, certificando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que certifica-se que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma da Lei. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000XX/2020, PREGÃO Nº 00000X/2020.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.3.1. **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

**5.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

“Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo,



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

### **6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° xxx/20xx, pregão n° xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° xxx/20xx, PREGÃO N°xxx/20xx.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

## 7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## 8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10 DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser assinado pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.4 O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

10.4.1 Pela Administração quando:

10.4.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato.

10.4.1.2 A Contratada não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.4.1.3 A Contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.4.1.7 A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

10.4.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

10.4.2 Pela Contratada quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4.2.1 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.3.3 Para utilização do contrato, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora do contrato.

11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador do contrato poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

## **12- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

12.1 O serviço de manutenção preventiva deverá ter início em até 5 (cinco) dias da assinatura da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento; a manutenção corretiva objeto do presente certame deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, no local designado pelo Secretário Municipal solicitante, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, após a entrega da respectiva nota fiscal, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes, no prazo de até 30 (trinta) dias. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato
- h) Falhar na execução do contrato

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

14.7.1. Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro- Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

15.18 Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Minuta de Contrato

**Anexo III** - Modelo de Certificado de Visita

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 21 de janeiro de 2020.

***Luziana Cordeiro de Melo***  
Pregoeira

***Gilmar Teodoro de São José***  
Prefeito Municipal





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

**JUSTIFICATIVA:**

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de segurança e monitoramento, atualmente com câmeras instaladas em dezesseis pontos do Município de Perdigoão/MG, se enquadram como serviços essenciais à atividade de segurança pública, e para o pleno desempenho das atribuições do Poder Público é imprescindível a existência de um sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em funcionamento.

A interrupção dos serviços de monitoramento por falta de manutenção pode comprometer a eficácia dos serviços de prevenção e solução de infrações, além dos claros prejuízos potenciais à população causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de segurança, que fornece proteção e segurança pública a todos os munícipes.

**ESPECIFICAÇÕES:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
00001	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA</b>	HORA	100	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>  <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA:</b> A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CUJO OBJETIVO É DIMINUIR AS POSSIBILIDADES DE PARALISAÇÕES, CONTEMPLA OS SERVIÇOS EFETUADOS PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO EM



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	<p><b>INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG</b></p>			<p>CONDIÇÕES NORMAIS E COMPREENDE: MANUTENÇÃO DO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUE COMPROMETAM O BOM FUNCIONAMENTO, MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS COM OBJETIVO DE ATUALIZAÇÃO DOS APARELHOS, LIMPEZA, REGULAGEM, INSPEÇÃO E SIMULAÇÃO DE TESTES MECÂNICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS EM TODO O SISTEMA INTERNO E EXTERNO, ENTRE OUTRAS AÇÕES QUE GARANTAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PERIÓDICA, COM A REALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM QUANTIDADE DE HORAS SUFICIENTES PARA CUMPRIR, NO MÍNIMO, AS TAREFAS LISTADAS A SEGUIR.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VERIFICAR AS IDENTIFICAÇÕES DAS CÂMERAS, CABOS, ETC. E REFAZÊ-LAS SE NECESSÁRIO;</li><li>- LIMPEZA DA PARTE EXTERNA DAS CAIXAS METÁLICAS PARA A RETIRADA DE QUAISQUER RESÍDUOS DE SUJEIRA E MATERIAIS QUE POSSAM DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS;</li><li>- LIMPEZA DALENTE E VISOR DAS CÂMERAS;</li><li>- AJUSTE DE FOCO DAS LENTES;</li><li>- VERIFICAÇÃO DOS CONECTORES;</li><li>- VERIFICAÇÃO DAS TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO;</li><li>- VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA (SUPORTE E FIAÇÃO);</li><li>- VERIFICAÇÃO DAS IMAGENS QUANTO A INTERFERÊNCIAS, AJUSTE DE FOCO, CONTRASTE, CORES, ENQUADRAMENTO, ETC.;</li><li>- MONITORES: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES E AJUSTES DE TELA;</li><li>- MATRIZ: LIMPEZA EXTERNA, VERIFICAÇÃO DOS CONECTORES, AJUSTES NAS CONFIGURAÇÕES, SE NECESSÁRIO;</li><li>- TECLADOS: VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES E CONFIGURAÇÕES, TESTE DE RESPOSTA A COMANDO.</li><li>- TROCA DE TODAS AS PEÇAS</li></ul>
--	---	--	--	---



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>NECESSÁRIAS;</p> <p>AS LISTA ANTERIOR NÃO É EXAUSTIVA E PODERÁ SER ACRESCIDA DE OUTRAS TAREFAS QUE A FISCALIZAÇÃO VENHA A ENTENDER COMO NECESSÁRIAS.</p> <p><b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA, AQUELA DESTINADA A REVER INSTALAÇÕES, REMOVER OS DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO DE QUALQUER NATUREZA APRESENTADOS PELOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES. DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) DA CONTRATADA, QUANDO SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADO DA DATA DE CADA SOLICITAÇÃO.</p> <p>OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO PRESTADOS COM O FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, COMO CABOS, FIOS, ELETRODUTOS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CONECTORES E FONTES.</p> <p>EQUIPAMENTO OBJETO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOMENTE PODERÁ SER RETIRADO DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO APÓS A AUTORIZAÇÃO FORMAL DO SERVIÇO DE SEGURANÇA. AS DESPESAS COM TRANSPORTE OU ENVIO DE EQUIPAMENTO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>CONSTITUEM AINDA OBJETO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- REINSTALAÇÃO E MUDANÇA DE POSIÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS DE VÍDEO;</li><li>- IDENTIFICAÇÃO, EM AMBAS EXTREMIDADES, DO CABEAMENTO</li></ul>
--	--	--	--	---



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>DE TODAS AS CÂMERAS DO SISTEMA (ANILHAS OU ETIQUETAS POLIÉSTER);</p> <p>- AS <i>BUILT</i> DAS ALTERAÇÕES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV), COM IDENTIFICAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO E MODIFICAÇÕES REALIZADAS. OS SERVIÇOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS A QUALQUER MOMENTO QUE ACIONADO.</p> <p>AO FIM DE CADA VISITA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR À FISCALIZAÇÃO UM RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DO ATENDIMENTO REALIZADO, MENCIONANDO OS PARÂMETROS VERIFICADOS, EVENTUAIS INDÍCIOS DE PROBLEMAS FUTUROS, AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E AS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>O RELATÓRIO ALUDIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, SOB PENA DA NÃO LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS FOREM VERIFICADOS DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO SER REPARADOS, CORRIGIDOS OU REMOVIDOS, NO TOTAL OU EM PARTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ REGISTRAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DA REGIÃO COMPETENTE, INDICANDO OS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS, DEVENDO O COMPROVANTE SER APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.</p>
--	--	--	--	---

### DISPOSIÇÕES GERAIS



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- Em particular também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações:
  - NBR 13.727 - Redes Telefônicas Internas em Prédios
  - NBR 14.565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento
  - NBR 5410 - Execução de instalações elétrica de baixa tensão;
  - regulamentos das empresas concessionárias;
  - normas e especificações constantes deste caderno;
  - práticas SEAPE - Projetos;
- A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.
- O Município de Perdigoão indicará profissionais para acompanhamento e fiscalização dos serviços. Esses profissionais serão apresentados à **CONTRATADA** assim que assinado o contrato.
- Todos os serviços executados no interior de edifícios, ou que ameace bens no interior destes, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do **ORGÃO**. Caso necessário, a **CONTRATADA** providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

limpeza da área.

- As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido exaustivamente citadas nestas especificações técnicas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos projetos.
- A aprovação dos estudos e projetos por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.
- A **CONTRATADA** não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

sem direito a indenização.

### **VISTORIA**

- A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Informática do município de Perdigoão ou no setor de licitações.
- A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para esse fim. Na ocasião, a licitante terá acesso, para conhecimento, das plantas de localização do sistema.

### **DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EXISTENTE**

- O sistema de vigilância eletrônico formado pelo circuito fechado de TV - CFTV atua, basicamente, como complemento e apoio à segurança da população, servidores instalações, equipamentos e patrimônio do município. É composto por câmeras de vídeo, com todo processamento, multiplexação e gravação em HD's e backup em CD's, executados mediante um sistema digital inteligente e dedicado. Os equipamentos encontram-se instalados estrategicamente em diversos pontos do município, gerando imagens em tempo real, que serão monitoradas e gravadas.
- A solução integrada para o sistema de CFTV baseia-se numa matriz de seleção de vídeo comandando todas as operações do sistema. Esse equipamento está instalado na sala de controle onde o operador comanda mediante os monitores todas as informações provenientes dos equipamentos de entrada instalados (câmeras, sensores de movimento).

### **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FEITAS AS MANUTENÇÕES:**

- Câmera Speed Dome IP, 2MP, Zoom Digital 30X (01 unidade a mais para BACKUP);
- Pórtico galvanizado a fogo giratório com altura de 06 metros padrão UNIV;
- Caixas de metal padrão CEMIG 400x400x400;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Braços suporte para câmeras Dome Galvanizados a fogo 1,80 metros;
- Servidor para gravação de imagens tipo storage NVR- 16 Teras;
- Servidor de visualização de imagens (Xenon 1220v2, 8GB, HD de 1 TB, CACHE 8 M);
- Monitor de video tamanho de visualização diagonal de 29" - Widescreen;
- TV LED- tela de 55" - 1920x1080 pixels- 1 in-out audio e video, 2 HDMI, 2 USB 2.0;
- Fontes de alimentação 48 AC;
- Cabos paralelo CAT 5;
- Mesa controladora padrão JOYSTICK USB;
- Outros tipos de equipamentos correlacionados ao objeto.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização sempre que necessário, em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir:
  - Verificar as identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;
  - Limpeza da parte externa das caixas metálicas para a retirada de quaisquer resíduos de sujeira e materiais que possam danificar os equipamentos;
  - Limpeza da lente e visor das câmeras;
  - Ajuste de foco das lentes;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Verificação dos conectores;
- Verificação das tensões de alimentação;
- Verificação da instalação física (suporte e fiação);
- Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
- Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
- Matriz: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;
- Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.
- Troca de todas as peças necessárias;

A lista anterior não é exaustiva e poderá ser acrescida de outras tarefas que a FISCALIZAÇÃO venha a entender como necessárias.

### **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de cada solicitação.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes.
- Equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado das dependências do Município após a autorização formal do Serviço de Segurança. As despesas com transporte ou envio de equipamento para outra unidade da Federação correrão por conta da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

• Constituem ainda objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a execução dos seguintes serviços:

- Reinstalação e mudança de posição de até 18 (Dezoito) câmeras de vídeo;
- Identificação, em ambas extremidades, do cabeamento de todas as câmeras do sistema (anilhas ou etiquetas poliéster);
- As Built das alterações do sistema de vigilância eletrônica (CFTV), com identificação das Câmeras de Vídeo e modificações realizadas.

Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados a qualquer momento que acionado.

- Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas.
- O relatório aludido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado juntamente com a medição mensal dos serviços, sob pena da não liberação dos pagamentos.
- Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

### **GARANTIA:**

- Para o gravador digital, os discos rígidos e os refletores, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.
- Será também de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, a garantia referente aos seguintes serviços e equipamentos:
  - Câmeras reinstaladas;
  - Instalação dos equipamentos;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Peças substituídas;
- Discos rígidos, fiações, cabeamentos, suportes, regulagens em geral.
- Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.
- Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais e equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da FISCALIZAÇÃO.
- Durante o prazo de garantia do gravador digital, o software necessário deverá ser atualizado pela CONTRATADA, sempre que houver atualização de versões por parte do fabricante, sem que isso implique em aumento do preço contratado.
- Os serviços deveram ter garantia mínima de 90(noventa) dias, se o fabricante não estipular prazo maior;

### MULTAS

- A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-a passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, resguardada a defesa prévia da CONTRATADA.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor anual do CONTRATO
2	0,10% do valor anual do CONTRATO
3	0,15% do valor anual do CONTRATO
4	0,25% do valor anual do CONTRATO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5	0,50% do valor anual do CONTRATO
6	2,00% do valor anual do CONTRATO

<b>TABELA 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	05
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção objeto do presente certame deverão ser prestados no mínimo cinco dias por semana, no local designado pelo Secretário Municipal solicitante, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (Três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço - Item** que atenda às especificações deste edital.

### **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

### **GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será a Sra. **GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através da dotação nº:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
06.122.0452.2135 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65	1.00.00

### **PRAZOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PARA RECEBIMENTO**

#### **DEFINITIVO**

O prazo para a entrega dos serviços de manutenção corretiva é de 24 (Vinte e Quatro) horas contados a partir da solicitação da fiscalização.

O prazo para recebimento definitivo é de 15 (quinze) dias contados a partir da instalação, desde que constatado pelo fiscal o funcionamento adequado dos equipamentos.

### **DO PAGAMENTO:**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, após a entrega da respectiva nota fiscal, assinada e aprovada pelas Secretarias Municipais de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.
- A licitante deverá cotar separadamente um preço da hora fixa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- Não será classificado como manutenção corretiva o conserto e a substituição dos equipamentos fornecidos nesta licitação, os quais ainda estiverem no prazo de garantia, não implicando tais serviços em custos adicionais para a contratante.
- Quaisquer outras despesas não serão objeto de pagamento, nem poderá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- O pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo dos equipamentos e aceite dos serviços.
- Por recebimento definitivo dos equipamentos, entende-se sua entrega em condições de operação, após a instalação e execução das ações corretivas necessárias.

Perdigão/MG, 21 de janeiro de 2020.

**SRA. GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX Nº XXX/2020 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000005/2020, PREGÃO Nº: 000004/2020.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, Nº: 150, Bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF 228.611.736-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX - XXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os serviços serão realizados em regime de execução indireta e a título de remuneração pela execução do objeto deste contrato fica estipulado o valor da hora de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX), integralizando o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais). O pagamento será realizado em forma de subsídio e ocorrerá até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

§ 1º - No preço estipulado encontram-se inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas, bem como seguros e indenizações, além de despesas de operação e manutenção, assim como tudo que é necessário para o perfeito desempenho dos serviços;

§ 2º - O fornecimento dos serviços de manutenção corretiva deverá ser feito de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação, por parte do Município, de uma "Autorização" fornecida pelo Setor designado pela **CONTRATANTE**;

§ 3º - A **CONTRATADA** somente poderá efetuar os serviços de manutenção corretiva previamente autorizados por este Município;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

§ 4º - A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados por meio de inspeções sistemáticas para avaliação da capacidade financeira, econômica e operacional do contratado.

§ 1º - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, ou a quem esta determinar, aplicar a penalidade cabível;

§ 2º - A **CONTRATANTE** deverá exercer rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

A **CONTRATANTE** ou os agentes por ele indicados, poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo a concessão ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com concordância das partes, até os limites temporal e financeiro definidos na Lei 8.666/93, ou cancelada, ao final do período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
06.122.0452.2135 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65	1.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários, no atendimento do objeto ora contratado, excluída a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamação e indenizações, bem como pelos encargos



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas.

§ 1º - Será obrigatória a comprovação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social - INSS e do FGTS, para com o quadro funcional da **CONTRATADA** que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

II - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à **CONTRATANTE**, a seus funcionários, a terceiros e outros;

III - Cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 2º - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

§ 3º - Aplicadas às multas, o CONTRATANTE descontará o seu valor do pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição;

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE;

§ 5º - Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o CONTRATANTE reterá o seu pagamento.

§ 6º - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,05% do valor anual do CONTRATO
2	0,10% do valor anual do CONTRATO
3	0,15% do valor anual do CONTRATO
4	0,25% do valor anual do CONTRATO
5	0,50% do valor anual do CONTRATO
6	2,00% do valor anual do CONTRATO

<b>TABELA 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	05
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

II - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do serviço e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais;

III - Manter estoque regular de peças, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de Perdigoão/MG;

IV - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

V - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

VI - Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

VII - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

VIII - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

IX - Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

XI - Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - Autorizar o fornecimento dos materiais, mediante formulário a ser emitido pela contratada e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

II - Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

III - Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

VI - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

VII - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

§ 1º - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

§ 2º - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

§ 3º - Os preços contratuais não sendo reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**, que impactem no prazo contratual dos serviços.

§ 4º - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme § 2º desta cláusula.

§ 5º - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

I - Nos casos do § 5º, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

§ 1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§ 3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

§ 4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

§ 5º - O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

I - for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

II - a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

III - em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

§ 6º - Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

A responsabilidade pela disponibilidade dos serviços da **CONTRATADA** cessará com o término de vigência do presente contrato.

No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Aplica-se à execução do objeto deste pregão e, em especial, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
Gilmar Teodoro de São José  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/2020**

**PREGÃO Nº 000004/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (CREA nº) \_\_\_\_\_, participou da visita do Processo Licitatório em epígrafe, tomando ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, e dos serviços a serem realizados, cumprindo as exigências do item 5.2.10 do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local ....., data.....

XXXXXXXXXXXX  
Responsável